



## POLÍTICA CORPORATIVA

Assunto	Departamento	Número
Anticorrupção	Dana Global	
	Diretor responsável: Diretor de Conformidade	Data da última revisão: Março de 2020

### 1.0 Declaração da política

- 1.1 Como uma empresa com operações de vendas e fabricação em todo o mundo, a Dana interage regularmente com funcionários do governo. A Lei de Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos (“FCPA”) impede que funcionários e representantes de empresas americanas e suas subsidiárias ofereçam qualquer coisa de valor a um funcionário de governo não americano para influenciar indevidamente esse funcionário. Leis similares estão em vigor em vários outros países em que a Dana opera.
- 1.2 É política da empresa proibir suborno de qualquer forma. Conforme estabelecido nas Normas de Conduta Comercial, nenhum funcionário ou representante da Dana pode pagar subornos ou fazer outros pagamentos impróprios a terceiros, incluindo um funcionário do governo. Essas obrigações se aplicam aos executivos, diretores e funcionários da Dana, bem como a qualquer pessoa que trabalhe para uma empresa da Dana de qualquer nacionalidade e local. O cumprimento dessa política é obrigatório. O não cumprimento dessas leis pode criar uma exposição substancial para a Empresa e seus funcionários, incluindo processos criminais, multas pesadas, prisão de indivíduos, penalidades civis, impedimento e danos graves à reputação da Empresa.
- 1.3 A FCPA também exige que as empresas e suas subsidiárias mantenham livros e registros precisos, e mantenham um sistema adequado de controles internos. O não cumprimento dessas disposições também pode sujeitar a Dana e seus funcionários a penalidades significativas e pode sujeitar os funcionários da Dana a medidas disciplinares.
- 1.4 Esta Declaração de Política detalha as obrigações de conformidade da Empresa e de seu pessoal. Em especial, a Empresa, seu pessoal e terceiros que trabalham em nome da Empresa devem cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a FCPA dos EUA e a Lei de Suborno do Reino Unido. Essas leis geralmente proíbem conceder uma vantagem financeira ou outra, ou qualquer outra coisa de valor, a um funcionário do governo para:
  - 1.4.1 influenciar qualquer ato ou decisão do funcionário em sua capacidade

- oficial;
- 1.4.2 induzir o funcionário a fazer ou omitir qualquer ato que viole seu dever legal;
- 1.4.3 induzir o funcionário a usar sua influência para afetar uma decisão do governo; ou
- 1.4.4 garantir qualquer outra vantagem imprópria.

“Funcionário do governo” é um termo definido amplamente. Inclui funcionários e oficiais de qualquer governo ou agência nacional, regional ou local; funcionários e oficiais de empresas pertencentes ou controladas pelo governo; funcionários de partidos políticos e candidatos a cargos públicos; funcionários e oficiais de organizações internacionais públicas; e qualquer pessoa que atue em nome de qualquer uma das organizações anteriores.

- 1.5 A política da Dana também proíbe a Empresa, suas subsidiárias e funcionários de usar outra empresa ou indivíduo, como consultor ou distribuidor, para se envolver em qualquer uma das atividades acima. Todos os representantes de terceiros que interagem com governos estrangeiros em nome da Dana devem ser revisados e aprovados pelo Departamento Jurídico.
- 1.6 A Dana e todas as suas subsidiárias, estrangeiras e nacionais, devem garantir que seus livros e registros sejam precisos e que haja um sistema adequado de controles para ajudar a prevenir e detectar pagamentos corruptos e outras irregularidades financeiras.
- 1.7 A Dana também está sujeita a leis anticorrupção que proíbem o suborno comercial-ou seja, suborno de clientes, concorrentes, fornecedores e outros atores do mercado. A política da Dana proíbe suborno comercial e o pessoal da Dana deve cumprir rigorosamente essas leis.
- 1.8 Nada deve ser negociado pela Dana ou por qualquer subsidiária da Dana que não cumpra esses requisitos.

## **2.0 Escopo**

- 2.1 Esta Política deve ser observada pela Empresa, todas as suas subsidiárias e todas as suas filiais em todo o mundo. “Subsidiárias” da Empresa, para esse fim, incluem todas as entidades pertencentes à maioria ou controladas administrativamente, direta ou indiretamente, pela Empresa.

## **3.0 Conformidade**

- 3.1 As Unidades de Negócios da Empresa são responsáveis, com o apoio dos gerentes regionais, pela aplicação e implementação desta Política em suas respectivas operações. Cada Unidade de Negócios da Empresa também deve implementar as políticas e procedimentos suplementares estabelecidos no Manual de Conformidade Anticorrupção. O Departamento Jurídico e o Departamento de Conduta Comercial apoiarão essa política, fornecendo treinamento e aconselhamento às Unidades de Negócios. A conclusão dos

programas de treinamento será obrigatória para o pessoal para quem o treinamento é implantado.

- 3.2 A falha por qualquer funcionário da Empresa ou qualquer pessoa que atue em nome da Empresa em cumprir com esta Política deve ser relatada imediatamente ao Departamento Jurídico e corrigida imediatamente. Violações desta Política, da FCPA, da Lei de Suborno do Reino Unido ou de outras leis anticorrupção, ou a falha em relatar violações desta Política, podem resultar em ações disciplinares, incluindo demissão, rebaixamento ou repreensão. Além disso, os indivíduos podem enfrentar responsabilidade civil ou criminal como resultado da violação da FCPA ou de outras leis anticorrupção.
- 3.3 Se você tiver alguma dúvida sobre esta Política ou a aplicação das leis anticorrupção aplicáveis, encaminhe-a ao seu supervisor ou entre em contato com o consultor jurídico da Dana ou com a Linha de Ajuda de Ética e Conformidade da Dana. Você também pode enviar uma preocupação anonimamente em [mydana.ethicspoint.com](http://mydana.ethicspoint.com). Se estiver ciente de qualquer violação desta política, você deve relatar a questão de acordo com a política da Dana sobre Investigações Internas. Nenhuma ação adversa será tomada contra uma pessoa da Dana por levantar uma preocupação sobre o cumprimento desta política, se essa preocupação for levantada de boa-fé.

Versão	Data de emissão/revisão	Descrição	Aprovado por
0.0	Agosto, 2011	Versão inicial	Diretor de Conformidade
1.0	Agosto, 2016	Revisão	Equipe de Liderança Executiva
2.0	Março de 2020	Atualizada para incluir requisitos de diligência devida de terceiros	Joseph Heckendorn